

EDITAL Nº 26/2024 – DG – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA OS COLEGIADOS PLENOS DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de escolha de representantes discentes para o Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – UDESC Alto Vale.

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – UDESC Alto Vale, professor Marino Luiz Eyerkauffer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007 e

CONSIDERANDO, o cancelamento do Edital nº 24/2024 – DG em razão da necessidade de retificar alguns itens referentes aos prazos do certame;

CONSIDERANDO a ausência de chapas inscritas para o Edital nº 23/2024 – DG;

CONSIDERANDO a ausência de chapas inscritas para vaga de representantes dos técnicos universitários para o Edital nº 22/2024 – DG;

CONVOCA:

ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA OS COLEGIADOS PLENOS DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO

1 - DAS VAGAS E MANDATOS

Departamento	Tipo de Representação	Vagas		Duração do Mandato
		Titular	Suplente	
Ciências Contábeis	Discente	1	1	1 ano
Engenharia de Software	Discente	1	1	1 ano
Engenharia Civil	Técnico Universitário	1	1	2 anos

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período de inscrição: de 04/06/2024 a 18/06/2024;

2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado por ambos os componentes das chapas;

2.3 - Os candidatos encaminharão o requerimento (Anexo I), para o e-mail departamentos.ceavi@udesc.br;

2.4 - Cada requerimento, acompanhado de cópia do e-mail enviado pelos interessados, deverá ser juntado ao processo principal, cadastrado pela Comissão Eleitoral, no SGPe, para apuração das eleições de cada departamento;

2.5 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo que consta no item 2.1 serão indeferidos;

2.6 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Poderão inscrever-se apenas alunos dos cursos de Ciências Contábeis, Engenharia de Software e Engenharia Civil, regularmente matriculados no semestre letivo de publicação do edital, cada qual para os seus respectivos colegiados plenos;

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas por chapas, constando os nomes completos dos candidatos, discriminados em titular e suplente, por meio do requerimento (Anexo I), observado o que estabelece o item 2.2 e 2.3 deste edital;

3.3 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas;

3.4 - É vedada a reeleição dos atuais representantes discentes, conforme preconiza o Estatuto da UDESC, art. 45, § 2º e § 3º.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 - A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, no primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 1 (um) dia útil, contado do término do prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso, em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5 - DA VOTAÇÃO

5.1 - A votação far-se-á, eletronicamente, via *Sistema de Votação Online Helios Voting*;

5.2 - Dia da votação: 04/07/2024;

5.3 - Horário da votação: das 09 às 21 horas (ininterruptamente);

5.4 - Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviadas por e-mail institucional e/ou pelo e-mail pessoal cadastrado junta à plataforma acadêmica SIGA;

5.5 - O e-mail contendo a chave de acesso e senha será enviado apenas para a conta de e-mail institucional do eleitor, cabendo a este a verificação prévia do recebimento do e-mail;

5.6 - O eleitor só poderá votar em uma única chapa representativa da categoria e do mesmo curso em que estiver matriculado;

5.7 - Na hipótese de inscrição de chapa única para cada categoria de representante, poderá o processo eleitoral ser simplificado;

5.8 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

5.9 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

6.1 - Fica constituída a Comissão Eleitoral designada pela Portaria Interna nº 19/2024, de 13/05/2024 com a atribuição de conduzir a eleição dos representantes discentes e técnicos universitários para os Colegiados Plenos dos Departamentos de Ensino do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, por meio do Edital nº 26/2024 – DG:

Presidente: Gabriel da Cunha Ramos – matrícula n.º 5105012-4-03 (técnico)

Membro: Poliana Rossi Schafer Reblin – matrícula: 0651710-2-03 (técnico)

Membro: Gabriel de Oliveira Pimenta – matrícula: 5105022340 (discente)

Suplente: Rogério Simões – matrícula: 0364837-0-02 (docente)

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - Se o processo eleitoral não for simplificado, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral Comissão fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser realizada pelo Sistema Microsoft Teams;

6.4 Além das competências descritas nos itens anteriores, compete à Comissão Eleitoral:

- a) homologar as inscrições;
- b) obter as listas de votantes;
- c) criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) incluir os votantes no sistema de votação;
- g) supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) realizar a apuração dos votos;
- i) emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.5 - Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:

- a) providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação *Online Helios Voting* para viabilização das eleições;
- b) dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

7 - DOS ELEITORES

7.1 - Os representantes discentes são eleitos pelos seus pares, nos termos do art. 45, § 2º do Estatuto da UDESC;

7.2 - Os discentes aptos a votar serão, apenas, aqueles regularmente matriculados no semestre letivo de publicação do edital;

7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o dia fixado para a homologação das inscrições;

8 - DA ELEIÇÃO

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular discente tenha a data de matrícula mais antiga na UDESC Alto Vale;

8.3 - Persistindo o empate, a pessoa com maior idade;

8.4 - Cada eleitor poderá votar apenas em uma chapa de cada categoria de representantes do Colegiado, sob a pena de ser invalidado o pleito;

8.5 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.6 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, fará publicar os resultados obtidos, homologando e proclamando a chapa eleita, em conformidade do que dispõe este Edital, e encaminhará os nomes dos eleitos, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;

9.3 - A posse da chapa eleita no Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis ocorrerá na primeira reunião que ocorrer após a homologação pelo Conselho de Centro.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcaogeral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, se necessário.

Ibirama (SC), 04 de junho de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer
Diretor-Geral
UDESC Alto Vale
[assinado digitalmente via SGP-e]

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, matrícula nº _____, e
eu, _____, matrícula nº _____,
() alunos / () técnicos do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI,
vimos requerer a V. Senhoria, inscrição para representantes () discentes / () técnicos
universitários, titular e suplente, respectivamente, do Colegiado Pleno do Departamento de
acordo com o Edital nº 26/2024 - DG.

Ciências Contábeis

Engenharia de Software

Engenharia Civil

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____
Candidato(a) titular

Nome: _____
Candidato(a) suplente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U9I0IW19**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 04/06/2024 às 18:33:17
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjI4MjNfMjI4NTI4MjYyNF9VOUkwSVcxOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022823/2024** e o código **U9I0IW19** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.